



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** vem justificar a contratação de empresário exclusivo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE TARCÍSIO DO ACORDEON DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A PADROEIRA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 30/2024**, que entre si celebram a **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu prefeito o Senhor **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade e a Empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **43.202.769/0001-03**, com sede a **Rua São Francisco de Assis Cavalcanti nº 663, Andar 1 Sala 1 Colonia Imperial, CEP nº 56.328-800, Bairro Cidade Universitária, Petrolina/PE**, pelas razões de fato e de direito abaixo consideradas:

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Aquidabã– Sergipe, desenvolve ações de fomento a cultura;

CONSIDERANDO que a necessidade inicial do serviço fora devidamente descrita através do Documento de Formação de Demanda, e as condições de contratação vêm discriminadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

I – DA BASE LEGAL

O procedimento de inexigibilidade de licitação está fundamentado no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, que em seu texto anuncia:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II - RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **43.202.769/0001-03**, é o representante exclusivo de Tarcísio do Acordeon e Banda, conforme podemos comprovar através da documentação acostada ao processo, cumprindo a exigência do Art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021;

Demonstrando assim a absoluta inviabilidade de competição.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Que **Tarcísio do Acordeon e Banda** é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo, inclusive, gravado CD, consoante podemos vislumbrar através da documentação acostada;

Por se tratar de artista consagrado, aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **Tarcísio do Acordeon e Banda**, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade concentrar multidões em seus shows, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Inviabilizando qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

III – DO PREÇO

Em conformidade com o Art. 23 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação que os preços estão compatíveis com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, o contratado apresentou a **Nota fiscal nº 739/2024 e 756/2024 – Município de Aracaju/SE, a Nota fiscal nº 758/2024 e 752/2024 – Município de Lagarto/SE, Nota fiscal nº 634/2024 – Município de Chã Preta/AL**, comprovando assim, que os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados em outros Municípios.

A despesa decorrente da pretendida contratação no valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, está prevista no orçamento da Prefeitura de Aquidabã – Sergipe, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

17000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

17023 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AQUIDABÃ

2027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000000

IV - DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e suas atualizações, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato

Aquidabã/SE, 12 de Julho de 2024.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**